

CONTRATO N.º 031/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 048/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, com sua filial localizada à Avenida Nove de Maio, n.º 11, Lote Vila Isabel, Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, representada por seu representante legal Dávisson Lopes Chaves, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 31/08/1961, contador, portador da cédula de identidade n.º 8017324511, inscrito no CPF sob n.º 323.879.200-82, residente e domiciliado na cidade de Caçapava do Sul/RS, na Rua Décio Martins Costa, n.º 440, Bairro Centro, CEP 96.570-000, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, filial localizada à Avenida Nove de Maio, n.º 11 – Lote Vila Isabel, Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, para aquisição de pneus para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Transportes, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	UN	Pneu 215.7016 – liso	680,00	1.360,00
2	02	UN	Pneu 215.7016 – borrachudo	680,00	1.360,00
3	02	UN	Pneu 1000.20 – liso 14 lonas	1.790,00	3.580,00
4	04	UN	Pneu 1000.20 – borrachudo 14 lonas	2.065,00	8.260,00
5	04	UN	Pneu 205.7515 – liso	545,00	2.180,00
6	04	UN	Pneu 205.7515 – borrachudo	580,00	2.320,00
7	02	UN	Pneu 275.80.22 liso	1.890,00	3.780,00
8	04	UN	Pneu 275.80.22 borrachudo	2.090,00	8.360,00
9	08	UN	Pneu 215.75.16 misto	670,00	2.680,00
10	08	UN	Pneu 215.75.5 liso	840,00	6.720,00
11	16	UN	Pneu 215.75.5 borrachudo	975,00	15.600,00
12	04	UN	Pneu 195.65.15 misto	360,00	1.440,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

13	08	UN	Pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16 lonas sem câmara borrachudo	2.099,00	16.792,00
14	02	UN	Pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16 lonas sem câmara liso	1.899,99	3.799,98
15	10	UN	Válvula para pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16 lonas sem câmara	25,00	250,00
				TOTAL:	R\$81.161,98

O estimado para esse processo é de **R\$81.161,98 (oitenta e um mil cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.

O prazo de entrega do objeto é de 05 dias úteis, a contar do envio do empenho à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, o valor estimado para esse processo é de **R\$81.161,98 (oitenta e um mil cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos)**.

§ 1º - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – matrícula nº 1024-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, como devido visto de recebimento pelo servidor designado para fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada sua regularidade fiscal: Certidão do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

09.01.12.3610.220.2072–PEATETRANSPORTEESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO

528 Fonte..... 1571TransferênciasdoEstadoreferentesa co

09.01.12.3650.220.2050–MANUTFROTACRECHE

3.3.90.30.00.00.00MATERIALDECONSUMO

607 Fonte..... 1500Recursosnão VinculadosdeImpostos

09.01.12.3610.220.2060–MANUTTRANSPORTEENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00MANUTENÇÃOECONSERVAÇÃODEVEÍCULOS

509 Fonte..... 1500Recursosnão VinculadosdeImpostos

07.01.04.1220.206.2040–MANUTFROTAVEÍCULOS

3.3.90.30.39.00.00MANUTENÇÃOECONSERVAÇÃODEVEÍCULOS

5357 Fonte..... 1500Recursosnão VinculadosdeImpostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar como CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 – Dar causa à inexecução total do contrato;

3 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 – Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 – Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 – As peculiaridades do caso concreto;

3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecido se intimarão licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25(vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – matrícula nº 1024-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvada se alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar em certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 08 de abril de 2025.

RENANLEAL
DELABARY: 0138
6206016

Assinado de forma
digital por RENANLEAL DELA
BARY: 01386206016 Dados: 2
025.04.09 10:29:41
-03'00'

Renan Leal Delabary
Prefeito de Lavras do Sul
CONTRATANTE

M. GARRA FIGUEIREDO LTDA.
CNPJ n.º 24.281.232/0002-04
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado digitalmente

MATEUS GARRA FIGUEIREDO
Data: 09/04/2025 10:02:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br